



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

**PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO
TURMA 2027**

EDITAL nº 03/2026

Retificado em 11/09/2026

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) ao curso de Mestrado – Turma 2027.

1. DAS LINHAS DE PESQUISA E DOS(AS) DOCENTES APTOS(AS) PARA ORIENTAÇÃO

1.1 Linhas de pesquisa do PPGAS:

- a) Espaço, Imagens, Tecnologias;
- b) Gênero, Sexualidades, Corpo e Saúde;
- c) Memória, Saberes Locais, Religiosidade, Rituais;
- d) Política, Direitos e Etnicidade.

1.2 Estão aptos(as) a ofertar vagas por este edital os(as) docentes a seguir:

- Angela Mercedes Facundo Navia
- Carlos Guilherme Octaviano do Valle
- Eliane Tânia Martins de Freitas
- Elisete Schwade
- Francisca de Souza Miller
- Francisco Cleiton Vieira Silva do Rego
- José Glebson Vieira
- Juliana Gonçalves Melo
- Julie Antoinette Cavignac
- Lisabete Coradini
- Luiz Carvalho de Assunção
- Paulo Victor Leite Lopes
- Rita de Cássia Maria Neves
- Rozeli Maria Porto

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas um total de **17 (dezessete) vagas** para o Curso de Mestrado em Antropologia Social.

2.1.1 Desse total, **10 (dez) vagas** serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.

2.1.2 Dentre as vagas ofertadas, **3 (três)** serão destinadas ao atendimento de **pessoas pretas e pardas (PP)**, segundo os termos da Resolução nº 05/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023.

2.1.3 **02 (duas) vagas** serão destinadas a **pessoas com deficiência (PcD)**, segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE.

2.1.4 Adicionalmente, **2 (duas) vagas** complementares serão destinadas para **capacitação interna de servidores efetivos ativos** do quadro permanente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

2.2 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade pretos(as) e pardos(as) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

2.3 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos(às) optantes pelas modalidades de pretos(as) e pardos(as) ou pessoas com deficiência, essas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. Caso as vagas ofertadas para servidores da UFRN (item 2.1.4) não sejam ocupadas, estas vagas **não serão remanejadas** para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. O PPGAS não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

2.4 Ao término do processo seletivo, as 10 (dez) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), sendo ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um(a) optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será computado para as vagas de ações afirmativas, as quais serão distribuídas após as regulares (as 10 primeiras vagas), por ordem de classificação, apenas para os(as) demais optantes.

2.5 Após o preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) serão distribuídos(as) nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas e pardas.

3. DAS VAGAS DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

3.1 Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social serão definidos(as) como optantes e obedecerão a todas as regras do presente Edital e passarão por todas as etapas estabelecidas por ele, dispostas no item 8. No entanto, enquanto para os(as) candidatos(as) não optantes a nota de corte no processo seletivo será 7,0 (sete), para os(as) candidatos(as) optantes, ela será 6,0 (seis) em todas as fases do processo seletivo e, caso os(as) optantes obtenham nota inferior a 6,0 (seis) em qualquer das fases eliminatórias do processo seletivo, isso implicará em sua eliminação.

3.2 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda: serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (**Anexo V**) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria nº 1085/2022- R em 15 de julho de 2022, com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato. As orientações para o procedimento de heteroidentificação estão no **Anexo VI**.

3.3 Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência: deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução Nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto Federal Nº 3.298/1999, com redação dada pela Lei Nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004. **Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.**

3.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o(a) candidato(a) optante será eliminado(a) do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso, ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão no PPGAS, após procedimento administrativo em que lhe sejam

assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DOS REQUISITOS PARA SOLICITAR INSCRIÇÃO

4.1 Poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPgAS os(as) candidatos(as) que comprovarem a formação em nível superior mediante apresentação de diploma ou declaração de previsão de conclusão. Candidatos(as) concluintes com conclusão e diplomação como especificado no item 4.2 deste edital, poderão se candidatar, desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo.

4.2 O(A) candidato(a) concluinte que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, e queira solicitar inscrição no processo seletivo, poderá, em substituição ao diploma, anexar declaração da instituição a qual está vinculado(a) assinada pela coordenação do curso atestando se o(a) mesmo(a) já colou grau ou informando a data em que o(a) candidato(a) deverá concluir o seu curso na graduação para atestar que o(a) candidato(a) terá condições de obter o grau requerido até a data definida para matrícula no PPGAS, conforme o calendário presente no item 11 deste Edital. No caso do(a) candidato(a) concluinte vir a ser selecionado(a), ele(a) deverá enviar documento comprobatório do término do curso para o endereço eletrônico da secretaria (ppgasufrn@gmail.com) até o prazo determinado no item 13.3 deste edital, sob pena de perder a vaga.

4.3 Em nenhuma hipótese será realizada matrícula no curso de candidato(a) aprovado(a) que não apresente ao menos o Certificado de conclusão do curso.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 Período de solicitação de inscrição:

- A solicitação de inscrição ocorrerá no período de **03 de agosto a 13 de setembro de 2026**, até às 23h59.

5.2 Procedimentos de solicitação de inscrição:

a) Os(as) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O(A) candidato(a) deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br**, endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado a uma interface (tela azul) que lhe solicitará *‘Entrar pelo gov.br’*. Assim que acessar o **gov.br**, o(a) candidato(a) que possuir *login* deve entrar com seu *login* para ser direcionado(a) ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste Edital.

Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o(a) conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu *login*, no primeiro acesso ao sistema, o(a) candidato(a) será consultado(a) sobre autorização de

compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “*Autorizar*”. Assim, o(a) candidato(a) será direcionado(a) pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

b) No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade de inscrição deseja concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital, digitalizados e salvos no formato PDF, e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição, definido no **item 5.1** e previsto no cronograma deste edital. A inscrição só será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.

c) Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

d) A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro, precisará inserir em PDF, no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no **Anexo I** e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

e) Para cada item do questionário de solicitação de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o(a) candidato(a) necessite inserir vários documentos, deverá reuni-los, obrigatoriamente em PDF, em um único arquivo compactado.

f) Candidatos(as) de outros estados ou países que tenham sido aprovados(as) para a 2ª etapa do processo seletivo (prova escrita de conhecimentos antropológicos), poderão realizá-la em seu respectivo estado/país, desde que:

1. Formalizem esta solicitação durante o período de solicitação de inscrições através do envio em PDF do formulário que se encontra no **Anexo IV** devidamente preenchido e informando o nome e contato do(a) docente de Pós-graduação que ficará responsável pela aplicação da prova na instituição em que o docente está vinculado;
2. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o contato prévio com o docente de pós-graduação da instituição em que o(a) candidato(a) gostaria de realizar a prova, bem como de garantir que o docente aceite esta responsabilidade;
3. A Comissão de Seleção fará o contato com o(a) docente indicado(a) pelo(a) candidato(a) e enviará a prova para ser aplicada. Somente serão válidas as provas realizadas em outro estado/país, cuja cópia escaneada seja enviada até às **15h do dia da realização da prova para a Comissão de Seleção**;
4. O contato para envio da(s) prova(s) escaneada(s) será fornecido ao docente de pós-graduação da instituição de outro estado/país em que o candidato fará a prova após a etapa de homologação das inscrições solicitadas, e apenas se o candidato que solicitou inscrição com realização de prova em outro estado/país tenha tido seu pedido de inscrição deferido;

UFRN – CCHLA – PPGAS

Av. Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova - 59078-900 - Natal/RN
Tel: (84) 3342-2240 (opção 2) / (84) 99193-6339. E-mail: ppgas@cchla.ufrn.br.
Site: <https://posgraduacao.ufrn.br/1442>

5. Caso o(a) candidato(a) não realize a prova ou a prova não seja enviada para a Comissão de Seleção, o candidato será desclassificado do processo seletivo;

6. Estão excluídos(as) do envio do formulário do Anexo IV os(as) candidatos(as) do Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco que, caso sejam aprovados(as) para a 2ª etapa, deverão realizá-la presencialmente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal.

5.3 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. **Os(as) candidatos(as) não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.**

5.4 O(A) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- a) Acessar: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- b) Ir no campo: *Pós-graduação > Stricto sensu*;
- c) Clicar em: *Área do Candidato - Processo seletivo*;
- d) Clicar em *buscar*;
- e) Aparecerá: *Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu*;
- f) Ao clicar em *Visualizar Questionário*, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

5.5 Ao solicitar inscrição na Seleção, o(a) candidato(a) reconhecerá sua aceitação das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

5.6 Após a finalização da solicitação de inscrição, será gerado um número de inscrição, que será utilizado como identificação do(a) candidato(a) na divulgação dos resultados do processo seletivo.

5.7 O(A) candidato(a) deve se certificar de informar um e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado(a) ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição, suas consequências serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

5.8 A solicitação de inscrição é gratuita.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos listados abaixo deverão ser enviados eletronicamente em formato PDF e sem rasuras, via SIGAA, no período de **03 de agosto a 13 de setembro de 2026**, no momento da solicitação de inscrição por todos(as) os(as) candidatos(as) independente da modalidade de vaga em que solicitarem inscrição.

- a) Cópia do histórico da graduação;
- b) Cópia do Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de provável formando/concluente emitida pelos órgãos oficiais da universidade em que o(a) estudante

curso a graduação conforme especificado no **item 4,2**;

- c) Cópia do Projeto de Pesquisa em formato PDF;
- d) Cópia digital da carteira de identidade (frente e verso, em arquivo único PDF). Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- e) Cópia digital do CPF;
- f) Cópia do Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- g) Ficha de Avaliação (**Anexo XIII**) devidamente preenchida com a pontuação obtida em cada item, digitalizada em um único arquivo compactado;
- h) Documentação comprobatória das produções realizadas (publicada ou certificada até 5 anos), indicadas na Ficha de Avaliação do **Anexo XIII** do Edital, digitalizada em **arquivo único** compactado no formato PDF. Para a comprovação de autoria de livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo. **Toda a documentação comprobatória deve ser anexada de modo organizado no arquivo único de formato PDF, seguindo a ordem dos itens que compõem a ficha de avaliação do Anexo XIII do edital.** Somente serão avaliadas as atividades e produções devidamente comprovadas;
- i) Cópia digital de documento atestando proficiência em uma língua estrangeira (espanhol, francês ou inglês), a ser reconhecida de acordo com a legislação definida pela UFRN **OU** Termo de compromisso (conforme modelo do **Anexo II**), obrigando-se a entregar o atestado de proficiência em língua estrangeira **até o final do primeiro semestre de curso**. No caso de candidato(a) **indígena brasileiro(a)**, também é aceita declaração do respectivo povo de origem atestando que é falante de língua indígena (conforme modelo constante no **Anexo III**), a qual deverá ser **obrigatoriamente apresentada no ato da solicitação de inscrição**;
- j) Solicitação de aplicação de prova em outro estado (**Anexo IV**), caso seja aprovado(a) para a 2ª etapa: para os(as) candidatos(as) que **não** residam no Rio Grande do Norte, Pernambuco ou Paraíba.

6.2 O(A) candidato(a) que concorrer às **vagas destinadas a servidores da UFRN** deverá inserir também a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN.

6.3 O(A) candidato(a) que concorrer às vagas de ações afirmativas (**PPP ou PcD**) deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Vídeo gravado conforme recomendações descritas no **Anexo VI** deste Edital, OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme também indicado no **Anexo VI**, para candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas a **pessoas pretas e pardas**;
- b) Autodeclaração Étnico-racial, no caso dos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas a pessoas **pretas e pardas (Anexo V)**;
- c) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** nos termos da lei e de ciência dos

procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (**Anexo IX**);

d) **Para candidatos(as) optantes na modalidade de vagas para peças com deficiência (PCD)** nos termos da lei: laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses por especialista na condição específica diagnosticada, contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentos comprobatórios especificados no **Anexo VIII**); **OU**

e) Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentos comprobatórios especificados no **Anexo VIII**); **OU**

f) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentos comprobatórios especificados no **Anexo VIII**);

g) Caso o(a) candidato(a) com deficiência nos termos da lei requeira condições específicas para participar do processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF - **Anexo X**).

6.4 Caso o(a) candidato(a) às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado(a) no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o(a) candidato(a) não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado(a) para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

6.5 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no **Anexo X** e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

6.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.7 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período de solicitação de inscrição estabelecido no **item 5.1.**

6.8 Ao solicitar inscrição, o(a) candidato(a) deve observar que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de **5MB**.

6.9 Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. **O Programa de pós-graduação em Antropologia Social e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.**

6.10 A documentação comprobatória referida na alínea “h” do item 6.1 deve ser anexada na mesma ordem em que aparece no Currículo Lattes. Somente serão avaliadas as atividades e produções devidamente comprovadas.

7. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

7.1 Os(As) candidatos(as) deverão atestar a proficiência em língua inglesa, francesa **ou espanhola**.

7.2 Serão aceitos como comprovantes de proficiência em língua inglesa, francesa e/ou **espanhola** os seguintes documentos, **desde que o exame tenha sido realizado nos últimos 5 (cinco) anos:**

- a) Certificados emitidos por instituição pública de ensino reconhecida pelo MEC com nota igual ou superior a 7 (sete);
- b) Relatório de pontuação do *TOEFL-ITP* acima de 400 (quatrocentos) pontos ou do *TOEFL-IBT* acima de 84 (oitenta e quatro) pontos;
- c) Certificado da Aliança Francesa ou Cultura Inglesa, desde que a nota seja igual ou superior a 7,0 (sete);
- d) Certificados de proficiência em língua espanhola, tais como o DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes, em nível mínimo B2; ou o SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española), com pontuação equivalente ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECR); ou o CELU (Certificado de Español: Lengua y Uso), com nível intermediário avançado ou superior;
- e) Atestado de proficiência obtido em processos seletivos realizados em outros programas de pós-graduação, com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

7.3 O(A) candidato(a) que comprovar, através de diploma, graduação em Letras com habilitação em língua espanhola, inglesa ou francesa, será dispensado(a) da apresentação do certificado de proficiência. O mesmo ocorrerá com aquele(a) que comprovar haver estudado pelo menos um ano, em país de língua espanhola, inglesa ou francesa.

7.4 O exame de proficiência será dispensado ainda no caso do idioma estrangeiro aceito ser a língua materna do(a) candidato(a).

7.5 O(A) candidato(a) **indígena brasileiro(a)**, falante de português e de língua indígena, poderá apresentar declaração do respectivo povo de origem atestando que é falante da língua indígena, a qual poderá ser considerada equivalente a idioma estrangeiro para fins de proficiência, conforme previsto no Regimento Interno do PPGAS/UFRN. **O referido documento deverá ser apresentado no ato da solicitação de inscrição no processo seletivo**, estando sujeito à aprovação da Comissão de Seleção.

7.5.1 Caso a declaração apresentada pelo(a) **candidato(a) indígena** não seja aprovada pela Comissão de Seleção, o(a) candidato(a) deverá apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira, nos termos estabelecidos neste Edital e no Regimento Interno do PPGAS/UFRN. **Para esse fim, o(a) candidato(a) indígena deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato de sua matrícula no PPGAS, o Termo de Compromisso constante no Anexo II.**

7.6 O(A) candidato(a) aprovado(a) que não apresentar o documento atestando a proficiência **até o final do primeiro semestre de curso** será desligado(a) do programa.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social ocorrerá em 6 (seis) etapas:

8.1 PRIMEIRA ETAPA - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS (eliminatória): nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição conforme itens 6.1 [obrigatórios para todos(as)], 6.2 (apenas para os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a servidores da UFRN) e 6.3 (apenas para os(as) candidatos(as) optantes) do presente Edital. **Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.**

8.2 SEGUNDA ETAPA - PROVA ESCRITA (eliminatória e classificatória) - consiste em prova escrita sobre conhecimento antropológico a partir da bibliografia indicada (item 15), com duração de 4 horas, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação (P1) dos(as) candidatos(as) não optantes e 6,0 a relativa aos(as) candidatos(as) optantes, cujo critérios de avaliação constam no **Anexo XI** e 5 (cinco) o peso para efeito de cálculo da nota final e classificação.

8.3 TERCEIRA ETAPA - ARGUIÇÃO E DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA (eliminatória e classificatória) - consiste na arguição e defesa oral do projeto de pesquisa, tendo 7,0 (sete) como nota mínima para aprovação (P2) dos(as) candidatos(as) não optantes, e 6,0 a relativa aos(as) candidatos(as) optantes, de acordo com os critérios de avaliação que constam no **Anexo XII** e 4 (quatro) o peso para efeito de cálculo da nota final e classificação. Todos (as) os(as) candidatos(as) serão arguidos(as) por banca composta pelos mesmos

membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do(a) candidato(a), será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes.

8.3.1 MODELO PARA PROJETO DE PESQUISA: FORMATAÇÃO: Times New Roman ou Arial, 12, espaço 1,5, recomendação de até 15 páginas, sem considerar capa e referências bibliográficas. **CONTEÚDO:** a) Capa com Título e Nome do(a) candidato(a); b) Elementos do corpo do projeto: 1) Título 2) Introdução (tema e justificativa) 3) Caracterização e Discussão do problema de pesquisa; 4) Objetivo(s); 5) Metodologia e Viabilidade da Proposta; 6) Revisão bibliográfica; 7) Referências bibliográficas: apresentar somente a bibliografia citada no texto; f) Cronograma;

8.3.2 O projeto deve estar devidamente identificado, com nome completo do(a) candidato(a).

8.4 QUARTA ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (classificatória) – consiste na análise do Currículo (modelo Lattes) com os comprovantes (publicadas ou certificadas até 5 anos), de acordo com os critérios na ficha de avaliação (**Anexo XIII**), que deverá ser preenchida e enviada pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de inscrição. Será considerado peso 1 para efeito de classificação. A nota desta etapa será calculada da seguinte forma: Ao(À) candidato(a) que tiver mais pontos será atribuída a nota 10,0. As demais notas serão proporcionais, utilizando para o cálculo a fórmula de regra de três simples.

8.5 QUINTA ETAPA - RESULTADO PARCIAL (classificatória) - consiste no ranqueamento dos(as) candidatos(as) pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência (AC), independente da opção de modalidade de vaga feita pelo(a) candidato(a) no ato da solicitação de inscrição. Candidatos(as) aprovados(as) mas não classificados(as) para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados(as) na etapa seguinte (Resultado Final).

8.5.1 A classificação de cada candidato(a) no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada pela média ponderada entre a nota da prova escrita, da arguição e defesa oral do projeto de pesquisa e da pontuação obtida através da análise do currículo. A Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato(a) uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a fórmula abaixo:

$$NFC = \frac{(P1 \times 5) + (P2 \times 4) + (C \times 1)}{10}$$

NFC = Nota Final Classificatória

P1 = Nota da prova escrita

P2 = Nota da arguição e defesa oral do projeto de pesquisa

C= Nota do currículo

UFRN – CCHLA – PPGAS

Av. Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova - 59078-900 - Natal/RN
Tel: (84) 3342-2240 (opção 2) / (84) 99193-6339. E-mail: ppgas@cchla.ufrn.br.
Site: <https://posgraduacao.ufrn.br/1442>

8.6 SEXTA ETAPA - RESULTADO FINAL (classificatória) – consiste na divulgação da lista final de aprovados(as) com a classificação dos(as) candidatos(as) nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O(A) candidato(a) estará classificado(a) na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o(a) candidato(a) que esteja aprovado(a) segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado(a) segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa **(i)** a banca de heteroidentificação para candidatos pretos e pardos (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e **(ii)** a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

(i) Sobre a banca de heteroidentificação (para pessoas pretas e pardas):

a) Esta banca é destinada aos(às) candidatos(as) que solicitarem inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que forem aprovados(as) até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constarão na lista de Resultado Parcial).

b) O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 1085/2022-R em 15 de julho de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

c) Para os(as) candidatos(as) optantes para os quais a heteroidentificação é destinada, o procedimento consistirá na análise pela Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER) do vídeo e da autodeclaração, enviados no ato da solicitação de inscrição. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme **Anexo VII**.

(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência): A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade - SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

8.7 O(A) candidato(a) poderá obter, no máximo, 10 (dez) pontos e serão considerados aprovados(as) somente os(as) candidatos(as) classificados(as), em ordem decrescente de nota, dentro do limite de vagas oferecidas pelo curso, conforme item 2 do presente edital. Os(As) demais serão considerados(as) suplentes.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Caso o(a) candidato(a) optante tenha obtido classificação que garanta sua admissão independente da Política de Ação Afirmativa, seu ingresso ocorrerá pela modalidade de demanda aberta de ampla concorrência e não pela modalidade de vagas de ação afirmativa. O montante de vagas de ação afirmativa será distribuído após preenchimento das vagas de demanda aberta e destina-se aos(às) candidatos(as) optantes, conforme sua ordem de classificação, desde que tenham obtido a aprovação em todas as etapas do processo seletivo.

9.2 Havendo desistência de candidatos(as) selecionados(as), outros(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação, o número de vagas disponíveis e a política de ação afirmativa.

9.3 Em casos de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

- a) Melhor nota da prova escrita;
- b) Melhor nota arguição e defesa oral do projeto de pesquisa;
- c) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

10. DA PROVA ESCRITA E DA ARGUIÇÃO E DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA

10.1 A prova escrita tem por finalidade permitir à comissão de seleção avaliar a capacidade do(a) candidato(a) em compreender e articular conceitos, categorias, marcos teóricos e argumentos desenvolvidos nos textos da bibliografia indicada (**item 15**).

10.1.1 A prova escrita valerá 10 (dez) pontos e será eliminado(a) nessa fase o(a) candidato(a) não optante que não atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete), e o(a) optante que não atingir nota igual ou superior a 6,0.

10.1.2 Todas as provas sem exceção deverão ser aplicadas no dia **28 de setembro de 2026**. O local da aplicação da prova na UFRN e em possíveis outras instituições será previamente informado, como notícia cadastrada pela secretaria do PPGAS na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto).

10.1.3 A prova terá duração de 4 (quatro) horas, com início às 8h30 (horário de Natal/RN) e os(as) candidatos(as) que chegarem após esse horário serão automaticamente eliminados(as) do processo seletivo.

10.1.4 Os(As) candidatos(as) deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos para o início do exame.

10.1.5 Para a realização da prova escrita fora de Natal/RN, os(as) candidatos(as) deverão estar junto com o responsável pela aplicação da referida prova em local previamente informado pelo(a) candidato(a) (conforme indicação no **Anexo IV**), com acesso à *Internet* para receber as questões da prova, as quais serão enviadas pela secretaria do PPGAS/UFRN apenas 30 minutos antes do início do exame.

10.1.6 As provas deverão ser anônimas e sem qualquer indicação de autoria do(a)

candidato(a), que será identificado(a) apenas pelo **número de inscrição** gerado após a finalização da solicitação de inscrição. Qualquer outra forma de identificação implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

10.1.7 O nome do(a) candidato(a) ou qualquer alusão à sua identidade não deverá constar em nenhuma página da prova.

10.1.8 Os(As) candidatos(as) somente poderão utilizar canetas esferográficas de tinta azul ou preta (não serão corrigidas provas escritas a lápis).

10.1.9 Os(As) candidatos(as) somente poderão utilizar, para rascunho e versão final, as folhas fornecidas pelos aplicadores da prova.

10.1.10 Não será permitido o uso de qualquer aparelho eletrônico, nem a consulta ao material bibliográfico ou anotações pessoais durante a realização da prova.

10.1.11 Os critérios de avaliação referentes à prova escrita presencial estão explicitados no **Anexo XI** deste edital.

10.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na segunda etapa realizarão a terceira etapa, que consiste na arguição e defesa oral do projeto de pesquisa, de forma presencial, exceto aqueles(as) que não residam nos estados do Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, que poderão realizar a etapa no formato remoto.

10.2.1 Com exceção dos(as) candidatos(as) do Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, os(as) demais inscritos(as) poderão realizar a arguição e defesa oral do projeto de pesquisa por meio da plataforma *Google Meet*, num computador com câmera, de acordo com os horários divulgados. A qualidade da transmissão audiovisual no local onde o(a) candidato(a) se encontrar será de inteira responsabilidade do(a) mesmo(a) e deverá ser feita por meio de dispositivo dotado de *webcam* conectado à *internet* com utilização de microfone e fone de ouvido.

10.2.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na segunda etapa e que tenham domicílio nos estados do Rio Grande do Norte, Paraíba ou Pernambuco deverão realizar a terceira etapa do processo seletivo no Campus Central da UFRN (Lagoa Nova) em Natal, em local a ser divulgado pela Secretaria do PPGAS por notícia cadastrada na área do candidato, como informado no item 10.3 abaixo.

10.3 Os(As) candidatos(as) serão devidamente informados(as), previamente pela secretaria do PPGAS, do local, dia e horário das arguições, como notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA: (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto) em documento PDF, contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a) e a ordem das arguições. A agenda de arguições estará disponível, ainda, na página do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/1442>) e no mural do PPGAS. Apenas o(a) candidato(a) será aceito(a) em sua vez para arguição pela banca no horário definido.

10.4 Os critérios de avaliação referentes à arguição e defesa oral do projeto de pesquisa estão explicitados no **Anexo XII** deste edital.

10.5 O não comparecimento em quaisquer das etapas da seleção resultará na eliminação do(a) candidato(a).

11. CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

ETAPAS	DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	03 de agosto a 13 de setembro de 2026, até às 23h59.
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	18 de setembro de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	21 de setembro de 2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	22 de setembro de 2026
2ª ETAPA – PROVA ESCRITA	
Aplicação da prova escrita	28 de setembro de 2026
Divulgação do resultado da 2ª etapa	07 de outubro de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	08 de outubro de 2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	13 de outubro de 2026
3ª ETAPA – ARGUIÇÃO E DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA	
Realização das arguições do projeto	14 a 16 de outubro de 2026
Divulgação do resultado da 3ª etapa	19 de outubro de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	20 de outubro de 2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	21 de outubro de 2026
4ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO	
Divulgação do resultado da 4ª etapa	23 de outubro de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	26 de outubro de 2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	27 de outubro de 2026
5ª ETAPA – RESULTADO PARCIAL	
Divulgação do resultado Parcial do processo seletivo	29 de outubro de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	30 de outubro de 2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	03 de novembro de 2026
6ª ETAPA – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
Divulgação do Resultado Final	09 de novembro de 2026
Interposição de recurso ao Resultado Final	10 de novembro de 2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	11 de novembro de 2026
Confirmação de interesse na vaga	Até 10 de fevereiro de 2027 (vide item 12 deste edital)
Início do curso	Previsto para março de 2027

12. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

12.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato em documento PDF, contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a). Sua divulgação será informada por notícia na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo, através do SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/1442>) e no mural do PPGAS (em frente à secretaria do curso, no CCHLA).

12.2 O(A) candidato(a) deverá anotar seu respectivo número de inscrição, gerado após a finalização da solicitação de inscrição, pois ele será sua identificação nos resultados das etapas do processo seletivo.

12.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado apenas na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

12.4 Caso o(a) candidato(a) queira solicitar cópia da ficha de avaliação de alguma etapa do processo seletivo, deverá fazê-lo para o e-mail ppgas@cchla.ufrn.br.

12.5 Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho Pós- graduação > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.

12.6 O(A) candidato(a) deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o(a) candidato(a) acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (*smartphones* ou outro), será direcionado para o ‘SIGAA Modo Mobile’, devendo clicar em ‘Modo Clássico’, localizado na base da janela eletrônica, para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

12.7 Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a) a sua participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

12.8 Para a justificativa do recurso, o(a) candidato(a) deverá se ater aos itens analisados pela Comissão de Seleção na correção, os quais estão contidos nos **Anexos XI, XII e XIII**.

12.9 Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

12.10 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

12.11 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos(às) aprovados(as). A atribuição de bolsa de estudo está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1 Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPGAS até às 18 horas do dia 10 de fevereiro de 2027 pelo e-mail ppgasufrn@gmail.com indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGAS - Mestrado”.

13.2 O(A) candidato(a) aprovado(a), ao manifestar interesse na vaga, deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso: **formulário de cadastramento** de aluno regular preenchido, disponível na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/1442>), na aba “DOCUMENTOS” > “FORMULÁRIOS” > “**FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO DE ESTUDANTE REGULAR**”, **impreterivelmente, até o dia 10 de fevereiro de 2027.**

13.3 A cópia autenticada do **diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau** deve ser apresentado, **precisamente, até o dia 26 de fevereiro de 2027.**

13.4 Todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para se matricular em nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em Antropologia Social.

13.5 O(A) candidato(a) que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um(a) suplente será convocado(a) em seu lugar, sendo respeitada a ordem de classificação, o número de vagas disponíveis e a Política de Acesso Afirmativo. Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados(as) caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

13.6 É obrigatório ao(à) candidato(a) aprovado(a) que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nas quais o(a) aluno(a) se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula cancelada e um(a) suplente será convocado(a) em seu lugar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Toda comunicação com os(as) candidatos(as) e divulgação de resultado será na forma de notícia na área do candidato (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto) e estará disponível na página eletrônica do PPGAS/UFRN (<https://posgraduacao.ufrn.br/1442>) e no mural do PPGAS.

14.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele(a) inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto **durante todo o tempo em que ele(a) estiver participando do processo seletivo.**

14.3 O(A) candidato(a) que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado(a), mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

14.4 Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos

sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o(a) candidato(a) ainda não estará inscrito(a) no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

14.5 Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contatar a Secretaria Administrativa do PPGAS, através dos endereços de e-mail ppgasufrn@gmail.com ou ppgas@cchla.ufrn.br, e incluir no campo do assunto “Processo Seletivo Mestrado”.

14.6 O curso está previsto para ser iniciado no primeiro semestre de 2027.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

15. BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA

- ANJOS, José Carlos dos. Brasil: uma nação contra as suas minorias. **Revista de Psicanálise da SPPA**, v. 26, n. 3, p. 507-522, 2019.
- GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: GONZALEZ, Lélia. **Primavera para as rosas negras**. São Paulo: UCPA: Diáspora Africana, 2018, p. 190-214.
- KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. O ouro canibal; Paixão pela mercadoria. In: KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. **A queda do céu: palavras de um xamã**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 356-372, 406-420.
- STRATHERN, Marilyn. A relação: acerca da complexidade e da escala. In: **O efeito etnográfico e outros ensaios**. Tradução de Iracema Dulley, Jamille Ribeiro e Luisa Valentini. São Paulo: Ubu Editora, 2017, p. 263-294.
- TSING, Anna. Sobre a não escalabilidade: o mundo vivo não é submisso a escalas de precisão aninhadas; Terra perseguida pelo homem. In: **Viver nas ruínas: paisagens multiespécies no Antropoceno**. Tradução Thiago Mota Cardoso. Brasília: IEB Mil Folhas, 2019, p. 175-200, 203-228.
- WAGNER, Roy. A presunção da cultura; A cultura como criatividade. In: **A invenção da cultura**. Tradução de Marcela Coelho de Souza e Alexandre Morales. São Paulo: Ubu Editora, 2017, p. 27-46; 49-72.

16. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção é composta pelos(as) seguintes professores(as):

Prof. Dr. Humberto Manoel de Santana Jr. (presidente)

Prof.^a Dr.^a Elisete Schwade

Prof. Dr. José Glebson Vieira

Prof.^a Dr.^a Angela Mercedes Facundo Navia (suplente)

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim
específico de solicitação de inscrição no Edital Nº 03/2026 do Programa de Pós-Graduação
em Antropologia Social, atendimento pelo meu nome social:
_____.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identidade ou pelo Gov.br)

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Proficiência em língua estrangeira

Declaro, para os devidos fins, que eu, (NOME), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), residente na (ENDEREÇO COMPLETO), (CPF), tenho ciência da obrigação de comprovar proficiência em língua estrangeira (espanhol, francês ou inglês) para assumir uma vaga no Mestrado em Antropologia Social da UFRN e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a entregar o certificado até o final do primeiro semestre de curso, caso seja aprovado(a), sob pena de ser desvinculado(a) do curso.

Língua estrangeira na qual declara proficiência:

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identidade ou pelo Gov.br)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INDÍGENA

Declaramos que o(a) candidato(a) _____ é indígena da etnia/povo _____ e é reconhecido(a) como falante da língua indígena _____.

O(A) referido(a) candidato(a) demonstra proficiência na língua _____ nos contextos oral e/ou escrito, sendo reconhecido(a) como detentor(a) desse conhecimento linguístico, em conformidade com nossas práticas culturais e formas próprias de organização social.

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e que também estaremos sujeitos(as) a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da Testemunha Indígena

Assinatura da Testemunha Indígena

Nome legível da liderança Indígena

Nome legível da Testemunha Indígena

Nome legível da Testemunha Indígena

Nº da Cédula de Identidade da
Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da
Testemunha Indígena

Nº da Cédula de Identidade da
Testemunha Indígena

Local e data: _____

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA FORA DE NATAL/RN

Nome do(a) candidato(a) e número do documento de identidade:	
Cidade e estado de realização da prova:	Universidade e nome do programa de pós-graduação que se responsabilizará pela aplicação da prova:
Nome do coordenador do programa de pós- graduação:	Telefone e e-mail da secretaria:
Nome e matrícula do docente responsável pela aplicação da prova (professor do programa):	Telefone (WhatsApp) e e-mail do docente responsável pela aplicação:
Local de realização da prova (setor, número da sala etc.):	

Local e data:

Assinatura do(a) Candidato(a) (Conforme documento de identidade ou pelo Gov.br):

Nome e assinatura do(a) docente que concorda em se responsabilizar pela aplicação da prova:

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
Programa de Pós-graduação em: _____ Edital Nº: _____
Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado(a) solicito inscrição no Processo Seletivo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para ingresso no Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, em vaga destinada à política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que:

1) **Sou (me considero):** (☐) **Preto(a);** ou (☐) **Pardo(a).** Caso tenha me autodeclarado preto(a) ou pardo(a), tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Natal, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identidade ou pelo Gov.br)

ANEXO VI

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS(AS) CANDIDATOS(AS)

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER), que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) negros(a) (pretos(a) e pardos(a)), no ato da solicitação de inscrição, gravado segundo as instruções contidas neste Anexo. Após avaliar o vídeo, a Banca de Heteroidentificação emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Banca de Heteroidentificação, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de

heteroidentificação nos **5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo** a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo(a) candidato(a). Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) à vaga para pretos e pardos deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

“Eu, [dizer o nome completo] inscrito(a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto(a) ou Pardo(a)]”.

A Comissão de Verificação Étnico Racial - CVER recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na **posição horizontal** como segue abaixo:

- I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Posições que devem ser apresentada no vídeo:

a) Perfil Frontal



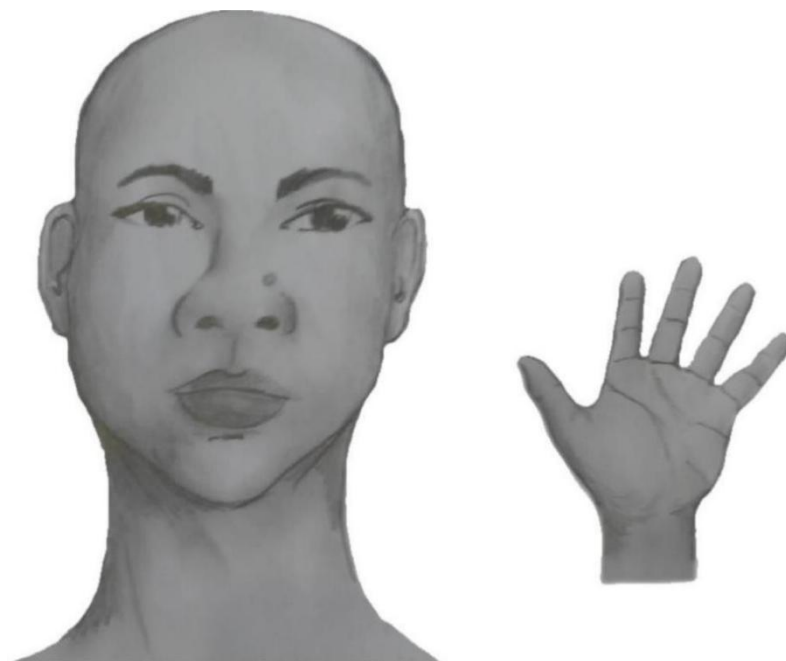
b) Perfil Direito



c) Perfil Esquerdo



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: “*Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto(a) ou Pardo(a)]*”.

IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso de filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do

arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov**; e com tamanho máximo do arquivo de **5MB**;

IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender a critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

Assinatura (conforme documento de identificação ou pelo Gov.br)

ANEXO VIII

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PCD

Todo(a) candidato(a) que seja convocado(a) para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e

b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo;

b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza,

realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) nos termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para mestrado do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com:

() Deficiência auditiva () Deficiência Visual () Deficiência intelectual () Surdez
() Deficiência Física () Transtorno de Espectro Autista

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado(a), mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado(a) para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado(a), caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identidade ou pelo Gov.br)

ANEXO X

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____,
CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Edital Nº 03/2026, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identidade ou pelo Gov.br)

Para uso da comissão de seleção	
☐ DEFERIDO	☐ INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO XI

FICHA DE AVALIAÇÃO – PROVA ESCRITA

Número de inscrição do(a) candidato(a): _____

Critérios	Pontuação máxima	Pontuação obtida			Média	Observação
		A1	A2	A3		
Apresenta elementos fundamentais de um texto acadêmico argumentativo: introdução, desenvolvimento e conclusão	2,0					
Argumentação com base na bibliografia apresentada no edital, revelando contextualização e reflexão crítica	4,0					
Revela clareza, coerência e organização lógica na exposição de ideias e argumentos	2,0					
Apresenta domínio gramatical compatível com o nível de formação	2,0					
Total:	10,0					

Natal, ____/____/2026

Avaliador(a) 1:

Avaliador(a) 2:

Avaliador(a) 3:

ANEXO XII

FICHA DE AVALIAÇÃO - ARGUIÇÃO E DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA

Não optante: ()

Optante preto(a)/pardo(a): ()

Optante PcD: ()

Nome do(a) candidato(a): _____

Critérios	Pontuação máxima	Pontuação obtida			Média	Observação
		A1	A2	A3		
Clareza argumentativa e precisão na exposição da proposta de pesquisa	2,0					
Domínio de aportes teóricos e metodológicos que fundamentam a proposta da pesquisa	3,0					
Responde com segurança aos questionamentos da banca, evidenciando domínio prévio da área e do tema de pesquisa, além de demonstrar postura crítica e abertura diante das observações sobre o tema ou a abordagem.	3,0					
Consistência, exequibilidade e potencialidade da proposta de pesquisa; compromisso com a área e a tarefa antropológica.	2,0					
Total	10,0					

Natal, ____/____/2026.

Avaliador(a) 1:

Avaliador(a) 2:

Avaliador(a) 3:

ANEXO XIII

FICHA DE AVALIAÇÃO - CURRÍCULO LATTES

Não optante: ()

Optante preto(a)/pardo(a): ()

Optante PcD: ()

Nome do(a) candidato(a):

Link do Currículo Lattes:

Produção Bibliográfica			
Critérios	Pontuação (por item)	Pontuação obtida	Observação
Artigo completo em periódico Qualis A	3,0		
Artigo completo em Qualis B	2,0		
Livro especializado	2,5		
Organização de Livro especializado	2,0		
Capítulo em Livro especializado	2,0		
Trabalho publicado em Anais de Evento Internacional	1,5		
Trabalho publicado em Anais de Evento Nacional	1,0		
Trabalho publicado em Anais de Evento Regional	0,75		
Resumo publicado em Anais de Evento Internacional	0,75		
Resumo publicado em Anais de Evento Nacional	0,5		
Resumo publicado em Anais de Evento Regional	0,25		
Tradução em revista especializada	0,25		
Demais tipos de publicação (matérias assinadas em jornais ou revistas não acadêmicas profissionais.)	0,25		
Produção Artística e Cultural			
Critérios	Pontuação (por item)	Pontuação obtida	Observação
Produção de Obra artística e/ou cultural (com registro e/ou divulgação)	1,0		
Participação em eventos científicos			
Critérios	Pontuação (por item)	Pontuação obtida	Observação
Evento Internacional	0,4 (por evento)		
Evento Nacional	0,2 (por evento)		
Evento Regional	0,1 (por evento)		

UFRN – CCHLA – PPGAS

Av. Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova - 59078-900 - Natal/RN
Tel: (84) 3342-2240 (opção 2) / (84) 99193-6339. E-mail: ppgas@cchla.ufrn.br.
Site: <https://posgraduacao.ufrn.br/1442>

Experiência Acadêmica			
Critérios	Pontuação (por item)	Pontuação obtida	Observação
Coordenação de projeto de pesquisa e/ou extensão.	1,5		
Participação por no mínimo seis (06) meses como bolsista de projeto de pesquisa, monitoria e/ou extensão.	1,0		
Participação como voluntário certificado em projeto de pesquisa e/ou extensão.	0,5		
Experiência Profissional			
Critérios	Pontuação (por item)	Pontuação obtida	Observação
Regência na educação básica	(0,2 por ano)		
Regência no ensino superior	(0,5 por ano)		
Estágio docente	(0,3 por ano)		
Exercício profissional não docente	(0,5 por ano)		
Participação em banca de TCC e Especialização	(0,2 por banca)		
Formação Continuada			
Critérios	Pontuação (por item)	Pontuação obtida	Observação
Realização de curso de Especialização – 360 h	1,0		
Realização de curso de Aperfeiçoamento – 180 h	1,0 (por curso)		
Realização de curso de Extensão – Mínimo de 20 h	0,5 (por curso)		
Participação Social			
Critérios	Pontuação (por item)	Pontuação obtida	Observação
Voluntariado (graduação)	0,2		
Participação em atividades realizadas por Instituições-ONGs	0,2		
Participação em atividades de extensão - PET	0,3		
Participação em comissões, conselhos, comitês de salvaguarda, cursos, oficinas, palestras ministradas, organização de eventos.	0,3		
TOTAL			

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade Nº _____, órgão emissor: _____, declaro que as informações supra citadas são verdadeiras.

Local e data: _____

Assinatura do(a)candidato(a) (conforme documento de identidade ou pelo Gov.br)